



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Emenda Modificativa nº 003/2026

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2026.

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005, de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre observar prioritariamente a ordem de concurso público para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dá outras providências.

Os vereadores Clério Larentis, Jacson Antonio Volpin e Gilson Conzatti no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte emenda modificativa.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 005, de 05 de fevereiro de 2026, passando ser a seguinte:

Art. 1º - É definida e caracterizada situação de excepcional interesse público, pela qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, servidores para suprir vagas necessárias e imprescindíveis às atividades do início do ano letivo, conforme abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, cultura:

- I - Até 12 Auxiliares de Creche;
- II - Até 22 Serventes;
- III - Até 19 Professores de Educação Infantil;
- IV - Até 09 Professores de Anos Iniciais;
- V - Até 01 Professores de Educação Física;
- VI - Até 02 Professores de Ciências;



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Parágrafo único: Nas contratações emergenciais, será observada a ordem de classificação do concurso público prioritariamente, não havendo aprovados no certame será observada a ordem do processo seletivo simplificado municipal vigente.

Iraí, 09 de fevereiro de 2025.

Clerio Larentis
Vereador

Jacson Antônio Volpin
Vereador

Gilson Conzatti
Vereador